

[GOVERNO TEMER RETOMA MINIRREFORMA TRIBUTÁRIA COM FOCO NO PIS/COFINS](#)

Palácio do Planalto determinou à área econômica que faça uma minirreforma tributária, com foco no PIS e na Cofins, tributos que incidem sobre o faturamento das empresas. O governo quer adotar um teto de R\$ 4,8 milhões de faturamento por ano para as empresas, independentemente do ramo. A medida faz parte de uma agenda positiva, que inclui ainda uma “limpeza” na proposta de reforma da Previdência, a fim de facilitar sua aprovação no plenário da Câmara.

Fonte: Época

[COMISSÃO DO CONGRESSO APROVA REFIS COM VÁRIAS MODIFICAÇÕES](#)

A comissão mista do Congresso que analisa a Medida Provisória (MP) que instituiu o novo Refis (parcelamento de débitos tributários) aprovou em votação simbólica o relatório do deputado Newton Cardoso Jr. (PMDB-MG). O documento traz uma série de modificações ao texto original proposto pelo governo.

Uma das mudanças mira o prazo de adesão ao programa. A equipe econômica havia negociado que o contribuinte poderia se inscrever no Refis até 31 de agosto de 2017. Agora, o relator prevê prazo de 90 dias a partir da regulamentação, o que ocorreu no fim de junho.

Fonte: Portal Contábil SC

[MICHEL TEMER ESTUDA AUMENTAR PIS/COFINS SOBRE COMBUSTÍVEIS](#)

O Presidente Michel Temer junto com sua equipe econômica estuda medidas para elevar as alíquotas do PIS e da Cofins sobre os combustíveis, tendo como justificativa a baixa arrecadação federal.

Segundo matéria publicada pela Folha de São Paulo essa medida será necessária para liberar despesas que atualmente estão congeladas.

Fonte: Folha de São Paulo

[ICMS - CONFAZ DIVULGA ATOS QUE DISPÕEM SOBRE DOCUMENTOS FISCAIS, ISENÇÃO, PARCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ETC.](#)

Segue os destaques:

A) Ajuste Sinief nº 4/2017 - altera o Ajuste Sinief nº 21/2010, que instituiu o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), com efeitos a partir de 1º.08.2017. No transporte de cargas realizado no modal ferroviário, fica dispensada a impressão do Documento Auxiliar do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (DAMDFE), devendo ser disponibilizado em meio eletrônico, quando solicitado pelo Fisco. A critério de cada Unidade da Federação (UF), poderá ser recepcionado o pedido de cancelamento de forma extemporânea;

Fonte: Editorial IOB

[RECEITA FEDERAL REGULAMENTA RESTITUIÇÃO, COMPENSAÇÃO, RESSARCIMENTO E REEMBOLSO](#)

Foi publicada hoje no Diário Oficial da União a IN RFB nº 1717/2017 que estabelece regras sobre restituição, compensação, ressarcimento e reembolso.

As principais novidades desse ato normativo são:

-> O art. 21, parágrafo único, dispõe que o contribuinte pessoa física deve solicitar a restituição do imposto de renda retido na fonte sobre o décimo terceiro relativo a rendimento de aposentadoria, reforma ou pensão, por meio da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF).

Fonte: Receita Federal

[DEFESA DO CONSUMIDOR OBRIGA COMÉRCIO ELETRÔNICO A DETALHAR IMPOSTOS NA NOTA FISCAL](#)

Reportagem - Emanuelle Brasil / Edição - Marcia Becker

A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4970/13, do Senado, que obriga as notas fiscais do comércio eletrônico a apontar quanto foi cobrado do consumidor nos seguintes impostos:

- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros (II);
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- A contribuição sobre combustíveis (Cide).

Fonte: Agência Câmara Notícias

LEI PAULISTA RESTRINGE MULTA DE ICMS E OBRIGA JUROS COM BASE NA TAXA SELIC

Por Felipe Luchete

Uma norma recém-sancionada pelo governo de São Paulo altera regras sobre penalidades aplicadas a quem deixa de pagar o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou comete infrações no recolhimento.

Nenhuma multa poderá ser maior que 100% do valor do tributo, por exemplo, e os juros de mora seguirão mensalmente a taxa Selic – até então, valia o índice de 0,13% ao dia, que no fim do mês acabava custando mais.

Fonte: Conjur

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: sicap@andap.org.br, ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: www.andap.org.br ou www.sicap-sp.org.br